



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL
Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETO Nº 178

20 de outubro de 2004

DIVIDE O ESTADO DO PARANÁ EM TRÊS (3) REGIÕES ADMINISTRATIVAS, CRIANDO TRÊS (3) DELEGACIAS REGIONAIS DO RITO BRASILEIRO.

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, O Ir.: Nei Inocencio dos Santos 33º, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento, notadamente no Estado do Paraná;
2. Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;
3. Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;
4. Considerando que a concentração excessiva de atribuições a uma só pessoa é técnica repudiada, há muito, pela Ciência Administrativa;
5. Considerando que o Estado do Paraná tem extensão territorial maior que muitos países do mundo;
6. Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões demandadas, seja pelo prestígio regional que representa;
7. Considerando que o administrador regional – seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados - , pode desenvolver melhor trabalho expansionista;
8. Considerando que a Delegacia do Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Oficinas sob sua jurisdição;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas três (3) Delegacias Litúrgicas Regionais no Estado do Paraná: 1ª Delegacia com sede em Curitiba; 2ª Delegacia com sede em Maringá e a 3ª Delegacia com sede em Foz do Iguaçu.

A) A 1ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os municípios da Região Metropolitana, Campos Gerais e Litoral.

B) A 2ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os municípios da Região Norte e Noroeste.

C) A 3ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os municípios da Região Oeste.



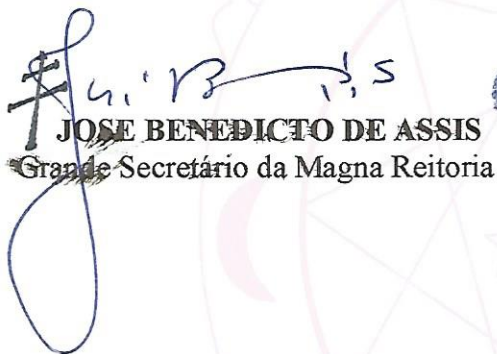
SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL
Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Art. 2º - Todas as Delegacias Litúrgicas reportam-se diretamente ao Soberano Grande Primaz.

Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 20 de outubro do ano de 2004 da E.: V.:


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro


JOSE BENEDICTO DE ASSIS
Grande Secretário da Magna Reitoria


ANTONIO RODRIGUES
Grande Chanceler da Magna Reitoria